



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

## DECRETO Nº. 071/2015

18/08/2015

**SÚMULA:** Declara imóvel de Utilidade Pública, para fins de implementação de projeto de interesse social e define outras providências.

**SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ**, no exercício do cargo de Prefeita do Município de Laranjeiras do Sul-PR, no uso de suas atribuições legais e com amparo nas disposições dos artigos 64 e 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941,

### D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica **DECLARADO** como de **UTILIDADE PÚBLICA** para fins de instalação de Reservatório (caixa d'água) e rede para distribuição e acesso ao local, com objetivo de atender famílias de agricultores rurais com abastecimento de água potável, na zona rural do Município de Laranjeiras do Sul-PR, o imóvel a seguir descrito:

Imóvel rural com área de 100,00m<sup>2</sup> (cem metros quadrados) de terrenos de cultura, sem benfeitorias, situado na em parte da Gleba nº 07(sete) e 07-A(sete-A), do imóvel denominado Fazenda Bugre Morto neste município, objeto da matrícula nº 1-8.767, do livro nº 2.1-AJ, fls.199 do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Laranjeiras do Sul, localizado em Alto São João, matrícula cadastrada no INCRA sob o nº 723.045.026.930, com os limites e confrontações descritos no Memorial Descritivo abaixo, assinado pelo engenheiro civil Lucas Cadori Avelino, CREA/PR 129.124-D, imóvel este de propriedade do Senhor **JACOB RICHETTA e espólio de RAFAEL RIQUETA**, residentes e domiciliados em Alto São João, neste Município, Estado do Paraná.

### MEMORIAL DESCRITIVO

*Um imóvel rural, situado na localidade de Alto São João, em parte da Gleba nº 07(sete) e 07-A(sete-A), do imóvel denominado Fazenda Bugre Morto, com área de matrícula de 63.522,39 m<sup>2</sup> (sessenta e três mil quinhentos e vinte e dois metros e trinta e nove centímetros), sendo declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a ser efetivada pelo Município de Laranjeiras do Sul-PR a área correspondente a 100,00m<sup>2</sup> (cem metros quadrados) situada na gleba 07-A (sete-A) do imóvel denominado Bugre Morto, matriculado sob nº 1-8.767 do Livro nº 2-1-AJ às fls 199 do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Laranjeiras do Sul, com as seguintes características e confrontações:*

*A demarcação da área teve início em um marco cravado em um ponto no terreno de propriedade de **Jacob Richetta e espólio de Rafael Riqueta** (O=P.P.) na margem de uma estrada que chega na área de Cessão de Uso, com as coordenadas geográficas = Lat.: 25º24'26.07" S e Long.: 052º19'30.07" O,, seguindo daí com o rumo de 8º38'35" NO, confrontando com terreno pertencente ao mesmo*



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

## GABINETE DA PREFEITA

*proprietário, foram medidos 10,00 metros até o marco nº 1; deste marco, com o rumo de 81°21'25" SO, fazendo divisa com a área remanescente de **Jacob Richetta e espólio de Rafael Riqueta**, mediram-se 10,00 metros até o marco nº 2; do marco 2, ao rumo de 8°38'35" SE, com a mesma confrontação, mediu-se 10,00 metros até o marco nº 3; deste marco, tomando o rumo de 81°21'25" NE, confrontando também com a área remanescente de **Jacob Richetta e espólio de Rafael Riqueta**, foram medidos 10,00 metros até o marco 0=P.P., onde teve início esta descrição, totalizando um perímetro de 40,00 metros e a **área de 100,00 m²**.*

**Art. 2º** - Fica o Município de Laranjeiras do Sul autorizado a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto, podendo invocar em juízo a urgência referida no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes dos atos relacionados a este Decreto serão suportadas por recursos para tal fim destinados.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 18 de agosto de 2015.

**SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ**  
Prefeita Municipal